



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

DESPACHO DE  
CANCELAMENTO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO, POR  
MOTIVOS ADMINISTRATIVOS  
INTERNOS.

**Ref: pregão N° 54/2023**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e:

**CONSIDERANDO:** que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**CONSIDERANDO:** A súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular e rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**CONSIDERANDO:** baseado no princípio da economicidade, decide pelo cancelamento do processo e remarcar um novo processo para uma nova data.

**RESOLVE: CANCELAR** o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **pregão n° 54/2023**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Carvalhópolis - mg, 01 de dezembro de 2023

---

José Antônio de Carvalho  
Prefeito Municipal